



Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Lei N.º 55

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:-Fica aumentado os vencimentos do cargo de Porteiro Continuo para Cr\$3.200,00 (Tres mil e duzentos cruzeiros)a partir de 1º de Janeiro de 1957.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes com esta lei entrará por conta da verba própria do orçamento.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 17 DE AGOSTO DE 1957.

Joaquim Pires Sobrinho

Joaquim Pires Sobrinho,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por esta Secretaria na mesma data.

Jose Poltronieri

Jose Poltronieri-Secretario.